



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 080/2015-GP, de 02/02/2015, formada pelos servidores **OLANDISMÁ SOARES DE SÁ, ESTER MORAIS DE MARIA, e TIAGO SILVA MARCHESINI**, presidida pelo primeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE"**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à **aquisição imediata de materiais de construção (Tinta)**, destinados à execução de serviços de pintura de calçadas, pista tátil direcional e pista de caminhada da Praça da Bíblia, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

- DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

A data de lançamento e publicação do presente edital é **25 de Junho de 2015**. A publicação é feita no Quadro oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 041/1996, de 03/04/1996.

- DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS:

A documentação de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues em sessão pública, que realizar-se-á, às **09:00h, do dia 02 de Julho de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

De conformidade com o disposto no § 3º do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das interessadas convidadas, fica o presente instrumento convocatório estendido às demais interessadas na correspondente especialidade do objeto deste certame, as quais **estejam cadastradas** na Prefeitura Municipal de Breu Branco e que manifestarem seu interesse com antecedência mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A comunicação poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 e fax: 3786-1130, email: licitacao@breubranco.pa.gov.br, ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.

Breu Branco (PA), 25 de Junho de 2015.

OLANDISMÁ SOARES DE SÁ
Presidente-CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB**

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 080/2015-GP, de 02/02/2015, formada pelos servidores **OLANDISMÁ SOARES DE SÁ, ESTER MORAIS DE MARIA**, e **TIAGO SILVA MARCHESINI**, presidida pelo primeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE"**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à **aquisição imediata de materiais de construção (Tinta)**, destinados à execução de serviços de pintura de calçadas, pista tátil direcional e pista de caminhada da Praça da Bíblia, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

1.1- DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

A data de lançamento e publicação do presente edital é **25 de Junho de 2015**. A publicação é feita no Quadro oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 041/1996, de 03/04/1996.

1.2- DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS:

A documentação de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues em sessão pública, que realizar-se-á, às **09:00h, do dia 02 de Julho de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

1.3- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

De conformidade com o disposto no § 3º do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das interessadas convidadas, fica o presente instrumento convocatório estendido às demais interessadas na correspondente especialidade do objeto deste certame, as quais **estejam cadastradas** na Prefeitura Municipal de Breu Branco e que manifestarem seu interesse com antecedência mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

1.4- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A comunicação poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 e fax: 3786-1130, email: licitacao@breubranco.pa.gov.br, ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB**

2 - DO OBJETO

2.1- Aquisição imediata de materiais de construção (Tinta), destinados à execução de serviços de pintura de calçadas, pista tátil direcional e pista de caminhada da Praça da Bíblia, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

1020.0915.451.0016.1027 - Expansão e Melhoria de Vias Urbanas e Logradouros Públicos / **4.4.90.51.00.00** - Obras e Instalações.

4- DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- O tipo de licitação adotado para a execução dos serviços é a de MENOR PREÇO, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Breu Branco, e que até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, apresente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes lacrados, identificados, conforme cláusula nona deste edital.

5.2- Estão impedidas de participar desta licitação:

5.2.1 - Empresas consorciadas;

5.2.2 - Empresas distintas, através de um único representante;

5.2.3- Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

5.2.4 - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3- A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB**

7- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

7.1- Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação CONVITE nº CV-CPL-015-15, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVENIDA BELÉM S/N - CENTRO - 68.488.000 – BREU BRANCO – PA
FAX: (94) 3786-1130
REF.: **CONVITE Nº CV- CPL-015-15**
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

7.2- As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO por meio de **adendos**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

7.3- A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital.

7.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 7.2.

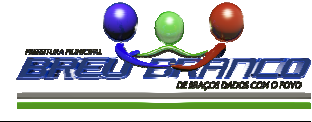
7.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993);

7.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OU SEJA, DE 08:30 ÀS 09:00h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

8.1.1- Em se tratando de pessoas NÃO sócias ou NÃO proprietárias da empresa licitante, poderá apresentar um dos seguintes documentos descritos nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2 a seguir:



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB**

8.1.1.1- PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

8.1.1.2- CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo disposto no **ANEXO IV** deste edital.

NOTA: Em qualquer das duas opções escolhidas (subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2), deverá ser apresentado Contrato Social da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou o documento está legalmente autorizada a praticar esse ato, e ainda, documento de identidade ou outro equivalente (com foto) do Outorgado ou Credenciado.

8.1.2- Em se tratando de pessoas SÓCIAS, PROPRIETÁRIAS ou DIRIGENTES da empresa licitante:

8.1.2.1- Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou seja, com suas devidas alterações, no qual sejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2- NÃO SERÁ ADMITIDO O CREDENCIAMENTO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE 01 (UM) LICITANTE.

8.3- O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente da CPL.

8.4- O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação-CPL, **FORA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PREÇOS.**

8.5- Será aceita a participação de Licitantes não credenciados, sem representante autorizado na sessão, desde que tenha entregue em tempo hábil os envelopes com a documentos de habilitação e propostas de preços, e atenda a todas as exigências do Edital, **porém, não poderão praticar nenhuma espécie de ato durante a sessão.**

8.9- NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

9- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1- A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ENVELOPES SEPARADOS, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB**

9.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Avenida Belém s/nº, Centro CEP: 68.488-000 - Breu Branco - PA CONVITE Nº CV-CPL-015-15 Licitante (Razão Social):.....

9.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Avenida Belém, s/nº, Centro CEP: 68.488-000 - Breu Branco - PA CONVITE Nº CV-CPL-015-15 Licitante (Razão Social):.....

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1- Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

10.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

10.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistos pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas abertura a ser indicada na Ata de reunião.

10.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB**

10.4.1 - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

10.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

10.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

10.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

10.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

10.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

10.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1- AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB**

11.1.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

11.1.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.2- Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.3- Registro comercial, no caso de empresa individual.

NOTAS:

01- Quanto às alterações contratuais de que trata o item "11.1.1.1", o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma;

02- Juntamente com o Contrato Social deverá ser apresentado obrigatoriamente, cópia de documento de identidade e CPF dos sócios;

03- A licitante que no momento do credenciamento houver apresentado a documentação exigida nos itens 11.1.1.1 à 11.1.1.3 acima, estarão desobrigadas de sua reapresentação no envelope de habilitação.

11.1.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicílio do licitante, com apresentação da FIC;

11.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social-INSS;

11.1.2.4- Certidão Negativa da Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

NOTA: Se o domicílio da licitante for o Estado do Para, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária.

11.1.2.5- Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

11.1.2.6- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

11.1.2.7- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (<http://www.tst.jus.br>).



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB**

11.1.3- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo foro da comarca do domicílio da licitante;

11.1.3.1.1- Quando a Certidão de que trata o subitem **11.1.3.1**, não constar prazo de validade, somente será aceita como válida aquela expedida em data não superior a **60 (sessenta)** dias de antecedência da abertura dos envelopes de documentação e de propostas.

11.1.4- Documentos Relativos à Qualificação Técnica

11.1.4.1- Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou fornecimento de produtos semelhantes ao objeto licitado.

11.1.5- Documentos Complementares (envelope 02)

11.1.5.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo III**;

11.1.5.2- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no - **Anexo V**;

11.1.5.3- Anexo VI- Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme **Anexo VI**.

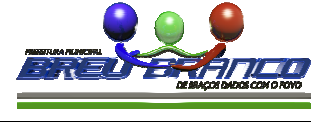
11.4- A empresa que no ato do credenciamento previsto no item "8" deste Edital, tiver apresentado a documentação prevista no item 11.1.1, fica dispensada da sua reapresentação no envelope de Habilitação.

11.5- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE 01-HABILITAÇÃO O DOCUMENTO DE QUE TRATA O SUBITEM "11.1.5.3".

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A Proposta de Preços, ENVELOPE Nº 02, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografadas, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

12.3- PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, O LICITANTE PODERÁ UTILIZAR O MODELO DISPONÍVEL NO (ANEXO II), DESTE EDITAL.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB**

12.3- A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais**, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

12.4- Sob pena de desclassificação da proposta, o proponente deverá especificar os produtos ofertados, indicando obrigatoriamente a MARCA do mesmo e cotar preços para todos os itens que compõem o Lote 01 (único).

12.5- DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS", DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.5.1- Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo II**.

12.6- A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

13- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

13.2- Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

13.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

13.4 - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços da planilha de quantitativo fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

13.5 - O vencedor da licitação será a empresa que propor o Menor Preço Global. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13.6- Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB**

licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

13.7- Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

13.8- Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.9- Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

13.10- A Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar este Convite deserto, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

13.11- Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

13.12- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE TENHA APRESENTADO NO ENVELOPE 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O DOCUMENTO DE QUE TRATA O SUBITEM "11.1.5.3".

14 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15- DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

15.1- Tendo em vista que a aquisição do objeto desta licitação se dará na totalidade e com entrega imediata, o instrumento de contrato fica substituído por ORDEM DE COMPRA, de conformidade com o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB**

16- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

16.1- A Prefeitura de Breu Branco, obriga-se a fiscalizar o cumprimento do objeto deste certame, bem como ao pagamento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1- A responsabilidade da adjudicatário é integral para com a execução do objeto do presente edital, sendo que a presença da fiscalização da Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;

17.2- É de inteira responsabilidade da adjudicatária, as obrigações trabalhistas, indenizatórias e outras, com relação a funcionários contratados, eximindo-se a municipalidade de qualquer obrigação com os mesmos.

17.3- A adjudicatária será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Breu Branco** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

18- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

18.1- Constituem inadimplementos da licitante, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas previstas na Lei 8.666/93.

18.1.1- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

18.1.2- Recusa injustificada em aceitar ou retirar a ORDEM DE COMPRAS dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

18.1.3- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

18.1.4- O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação;

18.1.5- Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação;

18.1.6- Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19- DO PAGAMENTO

19.1- Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados até no máximo 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1- Nota Fiscal emitida em nome de:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - Av. Belém, s/nº - Centro
- Breu Branco - PA - CNPJ: 34.626.440/0001-70.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB**

19.1.2- Certidão Negativa de Débitos:

- a) Junto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- b) FGTS.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4- O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura.

20.5- Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta Proposta Comercial;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
- d) Anexo IV- Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação;
- f) Anexo VI- Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- f) Anexo VII- Modelo de Carta-Convite;
- g) Anexo VIII- Modelo de ORDEM DE COMPRAS.

20.7- Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

20.8- Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-015-15
PROCESSO Nº 038/15-CPL/PMBB

21- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da cidade de Breu Branco-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco (PA), 25 de Junho de 2015.

OLANDISMÁ SOARES DE SÁ
Presidente-CPL

ESTER MORAIS DE MARIA
Membro-CPL

TIAGO SILVA MARCHESINI
Membro-CPL